



ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO PREMIUM RECEBÍVEIS MULTISSETORIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 27.456.204/0001-98

DATA, HORA E LOCAL: Aos 02 dias do mês de abril de 2026, às 10 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **PREMIUM RECEBÍVEIS MULTISSETORIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”).

PRESENÇA: Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Andressa Navarrete Aio; Secretária: Maria Antonietta Lumare.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(1)** modificação da política de investimentos da Classe, especialmente para a alteração da alínea “d” do item 5.6, bem como do item 5.11 do Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo (“Anexo I”); **(2)** a consolidação do Regulamento do Fundo, conforme versão constante no Anexo I à presente Ata; e **(3)** a autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas da classe única deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

(1) Modificação da política de investimentos da Classe, especialmente para a alteração da alínea “d” do item 5.6, bem como do item 5.11 do Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo (“Anexo I”), passando os referidos itens a vigorarem integralmente com o seguinte conteúdo:

“5.6. *Sem prejuízo do disposto no item 5.5 acima, a Gestora deverá observar os seguintes limites de concentração para a composição de sua Carteira:*

(a) A Classe poderá ter até 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido alocado em Direitos Creditórios que sejam devidos por um mesmo Devedor e/ou por empresas do seu Grupo Econômico;

(b) A Classe poderá ter até 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido alocado em Direitos Creditórios que tenham sido cedidos por um mesmo Cedente e/ou empresas do seu Grupo Econômico, com exceção aos Direitos Creditórios representados por CCB, cujos Cedentes poderão representar até 100% do Patrimônio Líquido;

(c) A Classe poderá ter até 25% (vinte e cinco por cento) do Patrimônio Líquido alocado em Direitos Creditórios que sejam devidos pelos 5 (cinco) Devedores de maior Representatividade no Patrimônio Líquido;

(d) A Classe poderá adquirir Direitos Creditórios que tenham sido cedidos por Cedentes que sejam empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, observado que:

I – a cessão será apenas de títulos performados, que não sejam originados por contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e serviços para entrega ou prestação futura; e;

II - a Classe poderá alocar um limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor do Patrimônio Líquido, considerando como valor do Patrimônio Líquido o último dia anterior à cessão.

(e) A Classe poderá ter até 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido alocado em Direitos Creditórios representados por Contratos; e

(f) A Classe poderá adquirir Direitos de Crédito e outros ativos de um mesmo Sacado em até 10% (dez por cento) do seu Patrimônio Líquido, sendo que este limite se estende à respectiva Cedente ou coobrigada quando o Sacado:

(i) - tenha registro de companhia aberta;

(ii) - seja instituição financeira ou equiparada; ou

(iii) - seja entidade que tenha suas demonstrações contábeis relativas ao exercício social imediatamente anterior à data de aquisição do Direito Creditório elaboradas em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, e auditadas por auditor independente registrado na CVM.”

“5.11. Os Cedentes são responsáveis pela existência, certeza, conteúdo, exatidão, veracidade, legitimidade, validade e correta formalização dos respectivos Direitos Creditórios adquiridos pela Classe. Adicionalmente, os Cedentes poderão, por meio do Contrato de Cessão celebrado com a Classe, coobrigar-se no pagamento dos respectivos Direitos Creditórios cedidos à Classe.”

(2) Consolidação da redação do Regulamento do Fundo e seus Anexos e Apêndices, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

(3) Autorização para a Administradora adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Especial.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e, (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo



H Σ M Σ R A

tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Andressa Navarrete Aio

Secretária: _____
Maria Antonietta Lumare

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



H Σ M Σ R A

ANEXO I

**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO
PREMIUM RECEBÍVEIS MULTISSETORIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 27.456.204/0001-98**